



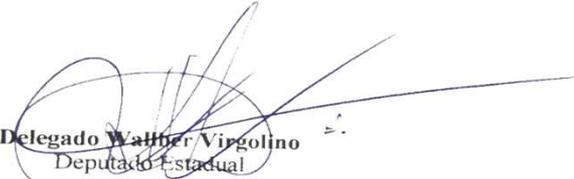
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

INDICAÇÃO Nº 485 / 2024

AUTOR: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

INDICO, nos termos do artigo 111, inciso I do Regimento Interno (Resolução Nº 1.578/2012), que seja encaminhada manifestação desta Casa Legislativa ao Excelentíssimo Senhor João Azevedo, Governador do Estado, no sentido de que o mesmo **adote iniciativa de espécie normativa que promova junto aos órgãos competentes as medidas necessárias visando à adequação da Paraíba aos critérios estabelecidos na Portaria MAPA nº 665/2024. É fundamental que sejam envidados esforços no sentido de assegurar que a nossa região seja reconhecida como livre de febre aftosa sem vacinação, garantindo assim a competitividade e o desenvolvimento do nosso setor agropecuário.** Em face da impossibilidade de iniciativa parlamentar, por se tratar de matéria legislativa relacionada dentre as de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme preconizado no artigo 63 da Constituição Estadual, encaminho a presente indicação legislativa, haja vista tratar-se de matéria de relevante e inegável interesse público.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 25 de março de 2024.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO
JUSTIFICATIVA

A presente propositura objetiva a adoção de medidas por parte do Governo do Estado para que o mesmo adote providências visando à adequação da Paraíba aos critérios estabelecidos na Portaria MAPA nº 665/2024.

É fundamental que sejam envidados esforços no sentido de assegurar que a nossa região seja reconhecida como livre de febre aftosa sem vacinação, garantindo assim a competitividade e o desenvolvimento do nosso setor agropecuário.

A Portaria MAPA nº 665, de 21 de março de 2024, que reconhece nacionalmente como livre de febre aftosa sem vacinação diversos estados brasileiros, excluiu o nosso Estado desta lista, pelo fato de o Estado não atender aos critérios estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

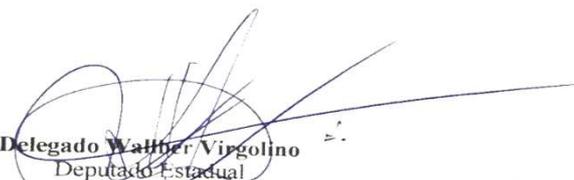
Compreendemos a importância das medidas sanitárias para o controle e erradicação de doenças como a febre aftosa, e reconhecemos os esforços empreendidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) nesse sentido. No entanto, a exclusão da Paraíba desta certificação pode acarretar sérios prejuízos aos nossos produtores, bem como à economia do nosso Estado.

Sabe-se que a Paraíba tem se destacado no cenário agropecuário nacional, contribuindo significativamente para a produção de alimentos e para a geração de empregos. No entanto, a não inclusão do nosso Estado na lista de áreas livres de febre aftosa sem vacinação pode resultar em restrições comerciais e dificuldades no escoamento da produção, afetando diretamente a renda e a sustentabilidade dos nossos produtores.

Deste modo, a adoção de medidas por parte do Governo Estadual será crucial para superarmos os desafios e alcançarmos esse importante reconhecimento, beneficiando não apenas os nossos produtores, mas toda a população paraibana.

Diante o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta propositura.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 25 de março de 2024.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual